



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 857/2023

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Credito Especial no valor de R\$ 459.164,05 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos), destinado a atender despesas decorrentes da aplicação desta Lei, mediante recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

16 Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Desporto  
13.122.0301.2.208 Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais

Artísticas

<b>AÇÃO</b>	<b>DISCRMINAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0000	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – 195/22	R\$ 459.164,05

<b>ELEMENTO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$ 132.377,00
33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 231.101,86
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 95.685,19
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 459.164,05</b>

<b>FONTES</b>	<b>DISCRMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
7150000	Transf Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 326.787,05
7160000	Transf Setor Cultural LC195/22 Demais	R\$ 132.377,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>		<b>R\$ 459.164,05</b>

**ANULAÇÕES**

27 812 0126 2.065 - Realização de Eventos Esportivos

12 122 0131 2.154 –Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>ELEMENTO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$ 100.000,00
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$ 359.164,05
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 459.164,05</b>

Art. 2º - Os recursos necessários á abertura do credito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei 4.320, de março de 1964.

Art. 3º - O referido Credito Especial poderá ser suplementado até 20 (vinte) por cento do seu valor total.

Art. 4º - O credito previsto no artigo primeiro será regulamentado por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA  
Secretária Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão